



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º1564/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipal, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2025.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2026, passando a vigor conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V e VI (Legislativo).

Art. 4º Fica ainda concedido, reajuste adicional de 1,5% (um vírgula cinco por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e V, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor do vencimento base e o valor do piso nacional, somente aos servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

à Endemias (ACE) cujo vencimento base seja inferior ao piso nacional de que trata a Emenda Constitucional 120/2022.

Parágrafo

Único

Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 1323/2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 7º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei 1299/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 2.065,41 (dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mirante da Serra, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026
(ANEXO II DA LEI Nº 1.323/2023)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NMI	NM II	NF I	NE I
1	1.618,96	1.942,75	2.914,14	3.733,25	4.811,37	9.390,74	871,16	940,54	848,03	840,32
2	1.651,34	1.981,61	2.972,42	3.807,92	4.907,60	9.578,56	888,58	959,36	864,99	857,13
3	1.684,37	2.021,24	3.031,87	3.884,08	5.005,75	9.770,13	906,35	978,54	882,29	874,27
4	1.718,05	2.061,67	3.092,50	3.961,76	5.105,86	9.965,53	924,48	998,11	899,94	891,76
5	1.752,41	2.102,90	3.154,35	4.040,99	5.207,98	10.164,84	942,97	1.018,08	917,94	909,59
6	1.787,46	2.144,96	3.217,44	4.121,81	5.312,14	10.368,14	961,83	1.038,44	936,30	927,78
7	1.823,21	2.187,86	3.281,79	4.204,25	5.418,38	10.575,50	981,07	1.059,21	955,02	946,34
8	1.859,68	2.231,61	3.347,43	4.288,33	5.526,75	10.787,01	1.000,69	1.080,39	974,12	965,27
9	1.896,87	2.276,25	3.414,37	4.374,10	5.637,29	11.002,75	1.020,70	1.102,00	993,60	984,57
10	1.934,81	2.321,77	3.482,66	4.461,58	5.750,03	11.222,81	1.041,12	1.124,04	1.013,48	1.004,26
11	1.973,50	2.368,21	3.552,31	4.550,81	5.865,03	11.447,26	1.061,94	1.146,52	1.033,75	1.024,35
12	2.012,97	2.415,57	3.623,36	4.641,83	5.982,33	11.676,21	1.083,18	1.169,45	1.054,42	1.044,84
13	2.053,23	2.463,88	3.695,83	4.734,67	6.101,98	11.909,73	1.104,84	1.192,84	1.075,51	1.065,73
14	2.094,30	2.513,16	3.769,74	4.829,36	6.224,02	12.147,93	1.126,94	1.216,69	1.097,02	1.087,05
15	2.136,18	2.563,42	3.845,14	4.925,95	6.348,50	12.390,88	1.149,48	1.241,03	1.118,96	1.108,79
16	2.178,91	2.614,69	3.922,04	5.024,47	6.475,47	12.638,70	1.172,47	1.265,85	1.141,34	1.130,96
17	2.222,48	2.666,98	4.000,48	5.124,95	6.604,98	12.891,48	1.195,92	1.291,17	1.164,17	1.153,58
18	2.266,93	2.720,32	4.080,49	5.227,45	6.737,08	13.149,31	1.219,83	1.316,99	1.187,45	1.176,65
19	2.312,27	2.774,73	4.162,10	5.332,00	6.871,82	13.412,29	1.244,23	1.343,33	1.211,20	1.200,19
20	2.358,52	2.830,22	4.245,34	5.438,64	7.009,26	13.680,54	1.269,12	1.370,20	1.235,42	1.224,19

REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	NI	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V	NM VI
1	863,46	894,29	1.079,32	2.980,41	2.590,36	2.590,36	2.289,26	3.885,52	1.279,09	3.074,12
2	880,73	912,17	1.100,91	3.040,02	2.642,17	2.642,17	2.335,05	3.963,23	1.304,67	3.135,60
3	898,34	930,42	1.122,93	3.100,82	2.695,01	2.695,01	2.381,75	4.042,49	1.330,77	3.198,31
4	916,31	949,03	1.145,39	3.162,84	2.748,91	2.748,91	2.429,38	4.123,34	1.357,38	3.262,28
5	934,64	968,01	1.168,29	3.226,09	2.803,89	2.803,89	2.477,97	4.205,81	1.384,53	3.327,53
6	953,33	987,37	1.191,66	3.290,62	2.859,97	2.859,97	2.527,53	4.289,92	1.412,22	3.394,08
7	972,40	1.007,11	1.215,49	3.356,43	2.917,17	2.917,17	2.578,08	4.375,72	1.440,47	3.461,96
8	991,85	1.027,26	1.239,80	3.423,56	2.975,51	2.975,51	2.629,64	4.463,24	1.469,27	3.531,20
9	1.011,68	1.047,80	1.264,60	3.492,03	3.035,02	3.035,02	2.682,23	4.552,50	1.498,66	3.601,82
10	1.031,92	1.068,76	1.289,89	3.561,87	3.095,72	3.095,72	2.735,88	4.643,55	1.528,63	3.673,86
11	1.052,55	1.090,13	1.315,69	3.633,11	3.157,64	3.157,64	2.790,60	4.736,42	1.559,21	3.747,34
12	1.073,61	1.111,93	1.342,00	3.705,77	3.220,79	3.220,79	2.846,41	4.831,15	1.590,39	3.822,28
13	1.095,08	1.134,17	1.368,84	3.779,88	3.285,21	3.285,21	2.903,34	4.927,78	1.622,20	3.898,73
14	1.116,98	1.156,86	1.396,22	3.855,48	3.350,91	3.350,91	2.961,40	5.026,33	1.654,64	3.976,70
15	1.139,32	1.179,99	1.424,14	3.932,59	3.417,93	3.417,93	3.020,63	5.126,86	1.687,73	4.056,24
16	1.162,10	1.203,59	1.452,63	4.011,24	3.486,29	3.486,29	3.081,04	5.229,39	1.721,49	4.137,36
17	1.185,35	1.227,67	1.481,68	4.091,47	3.556,01	3.556,01	3.142,66	5.333,98	1.755,92	4.220,11
18	1.209,05	1.252,22	1.511,31	4.173,30	3.627,13	3.627,13	3.205,52	5.440,66	1.791,04	4.304,51
19	1.233,23	1.277,36	1.541,54	4.256,76	3.699,67	3.699,67	3.269,63	5.549,48	1.826,86	4.390,60
20	1.257,90	1.302,15	1.572,37	4.341,90	3.773,67	3.773,67	3.335,02	5.660,46	1.863,40	4.478,41



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO			
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H
1	3.211,59	3.853,91	5.138,55
2	3.275,82	3.930,99	5.241,32
3	3.341,34	4.009,61	5.346,14
4	3.408,17	4.089,80	5.453,07
5	3.476,33	4.171,59	5.562,13
6	3.545,86	4.255,03	5.673,37
7	3.616,77	4.340,13	5.786,84
8	3.689,11	4.426,93	5.902,57
9	3.762,89	4.515,47	6.020,62
10	3.838,15	4.605,78	6.141,04
11	3.914,91	4.697,89	6.263,86
12	3.993,21	4.791,85	6.389,13
13	4.073,07	4.887,69	6.516,92
14	4.154,54	4.985,44	6.647,26
15	4.237,63	5.085,15	6.780,20
16	4.322,38	5.186,85	6.915,81
17	4.408,83	5.290,59	7.054,12
18	4.497,00	5.396,40	7.195,20
19	4.586,94	5.504,33	7.339,11
20	4.678,68	5.614,42	7.485,89

PSICOPEDAGOGO/ SUPERVISOR ESCOLAR /ORIENTADOR		
REF.	Carga Horária 40H	
1	5.368,24	6.710,31
2	5.475,61	6.844,52
3	5.585,12	6.981,41
4	5.696,82	7.121,04
5	5.810,76	7.263,46
6	5.926,97	7.408,73
7	6.045,51	7.556,90
8	6.166,42	7.708,04
9	6.289,75	7.862,20
10	6.415,55	8.019,44
11	6.543,86	8.179,83
12	6.674,74	8.343,43
13	6.808,23	8.510,30
14	6.944,40	8.680,50
15	7.083,28	8.854,11
16	7.224,95	9.031,20
17	7.369,45	9.211,82
18	7.516,84	9.396,06
19	7.667,17	9.583,98
20	7.820,52	9.775,66

NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO			
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H
1	3.355,15	4.026,17	5.368,24
2	3.422,25	4.106,70	5.475,61
3	3.490,69	4.188,83	5.585,12
4	3.560,51	4.272,61	5.696,82
5	3.631,72	4.358,06	5.810,76
6	3.704,35	4.445,22	5.926,97
7	3.778,44	4.534,13	6.045,51
8	3.854,01	4.624,81	6.166,42
9	3.931,09	4.717,31	6.289,75
10	4.009,71	4.811,65	6.415,55
11	4.089,90	4.907,88	6.543,86
12	4.171,70	5.006,04	6.674,74
13	4.255,14	5.106,16	6.808,23
14	4.340,24	5.208,29	6.944,40
15	4.427,04	5.312,45	7.083,28
16	4.515,58	5.418,70	7.224,95
17	4.605,90	5.527,07	7.369,45
18	4.698,01	5.637,62	7.516,84
19	4.791,97	5.750,37	7.667,17
20	4.887,81	5.865,38	7.820,52





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026
ANEXO V DA LEI Nº 301/2004

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL e PSICÓLOGO ESCOLAR

REF.	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	PSICOLOGO ESCOLAR
	NS A4 40H	NS V 40H
1	4.000,74	4.954,04
2	4.080,76	5.053,12
3	4.162,37	5.154,19
4	4.245,62	5.257,27
5	4.330,53	5.362,41
6	4.417,14	5.469,66
7	4.505,48	5.579,06
8	4.595,59	5.690,64
9	4.687,51	5.804,45
10	4.781,26	5.920,54
11	4.876,88	6.038,95
12	4.974,42	6.159,73
13	5.073,91	6.282,92
14	5.175,39	6.408,58
15	5.278,89	6.536,75
16	5.384,47	6.667,49
17	5.492,16	6.800,84
18	5.602,00	6.936,86
19	5.714,04	7.075,59





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026
ANEXO II DA LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 15.964,00
VICE-PREFEITO	-	R\$ 9.950,00
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.935,25
D.A.S-1	R\$ 620,05	R\$ 9.414,40
D.A.S-2	R\$ 416,68	R\$ 4.579,36
D.A.S-3	R\$ 395,85	R\$ 3.125,08
D.A.S-4	R\$ 275,40	R\$ 1.790,02
G.E.C-1	R\$ 277,79	R\$ 1.543,33
G.E.C-2	R\$ 246,93	R\$ 987,74
G.E.C-3	R\$ 200,63	R\$ 740,79
G.E.C-4	R\$ 154,32	R\$ 578,75
G.E.C-5		R\$ 462,55
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
GRATIFICAÇÃO		
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	1.790,02
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	1.543,33
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	1.113,38
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$	1.113,38
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	896,64
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	896,64
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	896,64
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$	896,64
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$	896,64
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R\$	896,64





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 1564/2026

Servidores Estatutários do Poder Legislativo Anexo II Lei 1336/2023								
CLASSE	REF	CARGOS NE	CARGOS NF	CARGOS NF II	CARGOS NM	CARGOS NS	CARGOS NS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	1	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.742,42	6.672,07	3
	2	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.797,27	6.805,51	2
II	3	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.852,13	6.941,62	2
	4	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.910,28	7.080,44	2
	5	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	2.968,47	7.221,57	2
	6	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.027,82	7.366,00	1 ½
III	7	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.088,38	7.513,32	1 ½
	8	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.150,14	7.663,57	1 ½
	9	1.374,56	1.386,82	1.534,29	1.538,13	3.213,13	7.816,84	1 ½
	10	1.402,06	1.414,38	1.564,98	1.568,89	3.277,38	7.973,17	1
IV	11	1.430,10	1.442,82	1.596,28	1.601,17	3.342,71	8.132,64	1
	12	1.458,69	1.471,68	1.628,21	1.632,25	3.409,77	8.295,26	1
	13	1.487,87	1.501,11	1.660,77	1.664,88	3.477,96	8.461,17	1
	14	1.517,63	1.531,12	1.693,99	1.698,17	3.547,51	8.630,39	1
V	15	1.547,97	1.561,73	1.727,86	1.732,10	3.618,46	8.802,99	1
	16	1.578,94	1.592,97	1.762,42	1.766,75	3.690,83	8.979,05	2
	17	1.610,51	1.624,83	1.797,67	1.802,07	3.764,65	9.158,64	2
	18	1.642,72	1.657,33	1.833,63	1.838,13	3.839,94	9.341,80	2
	19	1.675,57	1.690,48	1.870,30	1.874,88	3.916,74	9.528,65	2
	20	1.709,09	1.724,29	1.907,70	1.912,38	3.995,08	9.719,21	2





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº1564/2026

Lei 914/2019 Alterada pela Lei 1473/2025		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	708,43	4.141,76
CC-7	631,37	3.265,68
CC-6	566,05	2.503,69
CC-5	446,31	1.698,15
CC-4	0,00	0,00
CC-3	437,61	1.562,08
CC-2	424,54	1.545,75
CC-1	212,27	440,87





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 1564/2026	24/02/2026

ID: 359326

CRC: 6E6C0822

Processo: 4-1554/2026

Usuário: JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Criação: 24/02/2026 13:24:57 Finalização: 24/02/2026 13:30:43

Processo



Documento



MD5: 1170670E3EEA86C0DDE7B3AC59A3A6F4

SHA256: 2502F806EA15D046BB330717A4907E47D49A67039831EA3B82A23457BC8447C4

Súmula/Objeto:

Lei nº 1564/2026 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/02/2026 13:24:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E	24/02/2026 13:24:57
--	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	24/02/2026 14:45:30
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

25/02/2026 06:44:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 359326 e o CRC 6E6C0822.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

25 FEV. 2026 - 04 MAR. 2026

Publicado


Glaucia dos Santos
Agente Administrativo
Cadastro: Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 FEV. 2026 - 04 MAR. 2026
PUBLICADO

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE